Fls. Nº 056
Visto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e higienização dos órgãos da administração publica municipal, bem como em logradouros e vias publicas na sede do Município, e Distritos pelo período de 12 meses, em conformidade com o **ANEXO II.**

DATA DA ABERTURA: 09/05/2017

HORÁRIO: 13:00 horas

PREÂMBULO

1 - DO OBJETO

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5 - DA PROPOSTA

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9 - DA CONTRATAÇÃO

10 - DO PAGAMENTO

11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DO VEÍCULO

12 - DAS PENALIDADES

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Anexo I – Termo de Referência – Especificações;**
- **Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;**
- **Anexo III - Declaração de Habilitação;**
- **Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;**
- **Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- **Anexo VII – Minuta do Contrato;**

Fls. Nº 057
Visto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, torna público que no dia **09 de Maio de 2017, às 13:00 (treze) horas**, na sede Municipal, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, Glória de Dourados-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** execução indireta, **do tipo "MENOR PREÇO",** autorizada no **Processo Administrativo n.º 045/2017**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 009/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e higienização dos órgãos da administração publica municipal, bem como em logradouros e vias publicas na sede do Município, e Distritos pelo período de 12 meses, em conformidade com o **ANEXO II deste Edital.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Glória de Dourados -MS.

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à

Fls. Nº 058
Visto

participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

3.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII,** assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

Fls. Nº 059
Visto

3.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
ENVELOPE PROPOSTA - 01

MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - 02

Fls. Nº 060
Visto

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

5.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

5.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda à licitante informar a marca do objeto ofertado, sob pena da desclassificação da proposta.

5.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos.

5.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

5.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme Anexo I deste Edital.

5.1.7 – a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

5.1.8 – Deve indicar o prazo de entrega do objeto, não superior a 30 (trinta) dias, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

5.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.2 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 5.1.8 e 5.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

5.3 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Fls. Nº 061
Visto

6.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"unitários"**.

6.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **menor preço,** seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.6 – O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

Fls. Nº 062
Visto

6.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO.**

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02,** os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

Fls. Nº 063
Visto

7.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação cadastral ativa. O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido no prazo de até 30 (trinta) dias anterior à data de abertura do certame.

– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

– Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal;

– Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, compreendendo:

I. Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

– Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo:

I. Certidão negativa de débito quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. (http://www.pgfn.fazenda.gov.br)

II. Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedidas pela Receita Federal. (http://www.receita.fazenda.gov.br).

Fls. Nº 064
Visto

– Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991; e Decisão n° 705/94/TCU. (http://www.mpas.gov.br)

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. (http://www.caixa.gov.br/fgts/index.asp)

– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, (http://www.tst.gov.br/certidao)

7.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

– Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica,

que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

– Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, nos termos do artigo 31, inciso I e parágrafo 5º da Lei Federal n° 8.666/93, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I. Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de

Pessoa Jurídica;

II. Para as Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;

III. As empresas recém-constituídas deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);

IV. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;

Fls. Nº 065
Visto

V. Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

– Comprovação da boa situação financeira da licitante, que será aferida pelo Pregoeiro nas seguintes condições:

I. Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

LC = (Ativo Circulante)

(Passivo Circulante)

LG = (Ativo Circulante) + Realizável a Longo Prazo

(Passivo Circulante) + Exigível a Longo Prazo

SG = (Ativo Total)_____

(Passivo Circulante) + Exigível a Longo Prazo

a) Serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas acima;

b) Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.;

c) A comprovação de que trata o inciso I do subitem 7.3.3. é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00.

II. No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de **no mínimo 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

a) A licitante que concorrer em mais de um lote, deverá comprovar ter capital social registrado e integralizado equivalente a soma dos lotes a que estiver concorrendo.

Fls. Nº 066
Visto

7.1.5 – Da Vistoria Técnica

– Deverá ser realizada pelas empresas interessadas em participar da presente licitação, uma Vistoria aos locais onde serão executados os serviços,a fim de obterem todas as informações necessárias à elaboração da proposta, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem executados e do grau de dificuldade existente.

– Alegações posteriores relacionadas ao desconhecimento de informações e às condições pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

– As vistorias deverão ser agendadas com o seguinte responsável:

Sidney Thomaz Neto - Gerente Municipal de Infra Estrutura e Água

– Realizada a Vistoria, os responsáveis acima indicados emitirão o Atestado de Vistoria, contendo a identificação e qualificação do Responsável Técnico da empresa, afirmando que o mesmo visitou os locais de realização dos serviços, e que, na oportunidade, "obteve todas as informações inerentes ao fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação, que tem pleno conhecimento das condições em que deverão se desenvolver os serviços, e ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas".

– O Atestado de Vistoria deverá ser juntado aos documentos de habilitação (Envelope n° 02), sob pena de inabilitação.

7.1.6 – Da Documentação Relativa à Qualificação Técnica

– Registro ou inscrição da empresa e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração - CRA do Estado sede da licitante, comprovando a regularidade de situação no presente exercício.

– Registro ou inscrição da empresa e do seu responsável técnico junto ao CREA ou CAU do Estado sede da licitante, comprovando a regularidade de situação no presente exercício.

– Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executa/executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devidamente registrados nos Conselhos Regionais - CRA e CREA ou CAU do domicilio da licitante, juntamente com o Acervo Técnico.

– Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado

Fls. Nº 067
Visto

do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

– Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;

– No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

– Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

– Autorização de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

– Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), emitido de acordo com o disposto na Legislação Vigente (NR9).

– Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

– Atestado de Vistoria, atestando que a licitante vistoriou os locais de execução dos serviços, bem como, tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.7 – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

7.1.8 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

7.1.9– Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo VII deste Edital).

7.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação

Fls. Nº 068
Visto

deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original até às 11:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

7.4.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.4 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui

Fls. Nº 069
Visto

estabelecidas.

7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

8.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

a) julgamento das propostas;
b) habilitação ou inabilitação da licitante;
c) outros atos e procedimentos.

8.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da

Fls. Nº 070
Visto

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em conseqüência homologar o procedimento licitatório.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação pelo Município de Glória de Dourados/MS.

9.3 – Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Glória de Dourados/MS convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 13 §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 036/2009.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

10.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.3 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao

Fls. Nº 071
Visto

pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

10.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.7 – Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.8 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.9 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DO OJETO E GARANTIA

11.1 – O objeto deverá ser executado no local indicado pela Prefeitura Municipal de Glória de :Dourados

11.2 – O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos objetos.

11.3 – Recebido o objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

11.4 – Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes neste Pregão e/ou que não esteja adequado para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

11.5 – A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica, bem como oferecer garantia abrangendo seus componentes e acessórios, contra qualquer defeito de fabricação, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega.

Fls. Nº 073
Visto

11.6 – Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Fls. Nº 073
Visto

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0202	**Gerencia Municipal de Gestão Publica**
0202.004.122.0200.2006	**Manut. Das Ativ.da Secretaria de Gestão Publica**
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)**

0203	**Gerencia Municipal de Infra Estrutura**
0203.004.122.0300.2016	**Manut. Das Ativ.da Secretaria de Infra Estrutura**
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)**
0203.017.122.0900.2019	**Manut. E Operac. Do Deptº de Agua e Esgoto**
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)**

0205	**Gerencia Municipal de Educação e Cultura**
0205.012.361.0500.2053	**Manut. Das Ativ.da Secretaria de Educação**
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)**

0204	**Gerencia Municipal de Des.Sustentável**
0204.004.122.0400.2010	**Manut. Das Ativ.da Secretaria de Desenvolvimento**
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)**

0207.01	**Fundo Municipal de Saúde**
0207.010.122.0700.2031	**Manut. Das Ativ.da Gerencia de Saúde**
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)**

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O Município de Glória de Dourados/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

Fls. Nº. 074
Visto

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.3 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5 – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública, com o servidor Sr. Paulo Roberto Oliveira Costa, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas, na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611.

14.6 – No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que será cobrada a taxa no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para obtenção do instrumento convocatório.

14.7 - Fica eleito o foro da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), e VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Glória de Dourados-MS, 17 de Abril de 2017.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Fls. Nº: 076
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 09 de Maio de 2013, às 13:00 horas,** Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO",** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e higienização dos órgãos da administração publica municipal, bem como em logradouros e vias publicas na sede e Distritos do Município, pelo período de 12 meses, em conformidade com o **ANEXO II do Edital.**

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas, **mediante recolhimento de taxa no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), e requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email **licitacaogloria.ms@gmail.com**

Glória de Dourados – MS, 17 de Abril de 2017.

Nelson Henrique
Pregoeiro Oficial

EDIÇÃO Nº 6041

que contam o art. 605 da CLT, vem NOTIFICAR a
is, pessoas físicas, que possuem imóvel rural, com ou
endem, a qualquer título, atividade econômica rural,
s" ou "Empregadores Rurais", nos termos do artigo 1º,
o citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das
tribuição Sindical Rural, referente ao exercício de 2017,
1.166/71 e dos artigos 578 e seguintes da CLT. O
ural, impreterivelmente, até o dia 22 de maio de 2017.
legiante do sistema nacional de compensação bancária.
tribuição Sindical Rural – CSR, até a data do vencimento
o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de
etária previstos no artigo 600 da CLT. As guias foram
ções prestadas pelos contribuintes nas Declarações do
ritorial Rural – ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da
B, remetidas, por via postal, para os endereços indicados
m amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393,
o 8º Termo Aditivo do Convênio celebrado entre a CNA e
extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento,
deverá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à
dado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da
gar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet,
il.org.br. Eventual impugnação administrativa contra o
ntribuição Sindical Rural - CSR deverá ser encaminhada,
a) dias, contado do recebimento da guia, para a sede da
dra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito
Federação da Agricultura do seu Estado, podendo ainda,
da CNA: cna@cna.org.br. O sistema sindical rural e
Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA, pelas Federações
Pecuária e pelos Sindicatos Rurais (ou de Produtores

e abril de 2017.

Otavio Vieira de Meio
sidente do Sindicato Rural de Itaporã-MS

IN, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente
dos (MS), a Licença de Operação – LO nº 5.633/2017, para
ção de 04 barragens, localizada no imóvel Fazenda Asa
icípio de Dourados, (MS). Não foi determinado Estudo de

EXTRAVIO DE NOTA

lo, devidamente inscrito no CNPJ 13144004/0001-95 e
85. Comunica para os devidos fins que foi extraviada a nota

017

Lavro o presente para ser afixado em Cartório em Cartório no lugar de costume e publicado

Livro nº. 26-D **Folhas: 112**

Distrito de Panambi-MS, 11 de Abril de 2017.

Janiele Oliveira Cruz
Oficial Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64171/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME PROPOSTA Nº13823697000/1140-01 MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, dos itens fracassados do Pregão anterior.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 04/05/2017, às 08:00 (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Município de Amambai-MS.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 18 de Abril de 2017.
ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

EDITAL

FRANCO & FILHOS LTDA – ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença Simplificada, para atividade de Comércio atacadista e varejista de produtos ortopédicos, localizada na RUA WEIMAR GONÇALVES TORRES, 1405, CENTRO, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

---

bloqueados pelo sistema Bacenjud e depositados na subconta 297883. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juiza expedir o presente, que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Leticia Cerutti Facco, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Ilda Wakami Kruger, Chefe de Cartório, subscrevi e assino por determinação judicial - O.S. n. 007/2017. Dourados(MS), 04 de abril de 2017.

Ilda Wakami Kruger
Chefe de Cartório
Assinado com certificado digital

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Glória de Dourados
Vara Única

Edital de intimação
Prazo: 30 dias

A Exma. Dra. Rosângela Alves de Lima Fávero, MMa. Juíza de Direito em Substituição Legal na Vara Única da comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz Saber ao Executado Osvair Santos Moreno, brasileiro, casado, comerciante, CPF 038.553.341-10, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, (67) 3466-1473 Fax: (67) 3466-1463, Centro - CEP 79730-000, Fone: (67) 3466-1473, Glória de Dourados-MS - E-mail: glo-lv@tjms.jus.br, tramita a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0800095-31.2013.8.12.0034, aforada por Banco Bradesco S/A em desfavor de Sanreno Serviços de Limpeza e Pulverização e outros. Assim, fica Osvair Santos Moreno, acima qualificado, INTIMADO da penhora efetivada, bem como para oferecer EMBARGOS DO DEVEDOR, querendo, dentro de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Valor do débito: R$ 31.949,67 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos. Data do cálculo: 18/03/2013. Descrição do bem penhorado: Ativo financeiro bloqueado pelo Sistema BACENJUD, no valor de R$ 568,42 (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Flávio de Azevedo Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Celso Oliveira da Cruz, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi (digitalmente). Glória de Dourados/MS, 15 de março de 2017.

Rosângela Alves de Lima Fávero
Juíza de Direito em Subst. Legal
Assinatura Digital

EDITAL

C.B – LABORATÓRIO PREVENTIVO S/C LTDA-ME, torna público que recebeu da Gerência Municipal de Meio Ambiente - GEMA, a Licença de Operação nº 33/2017, com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 18/04/2017, para a atividade de "Laboratório de Análises Clínicas", localizado Av. Dourados, nº 620, Sala 01, Centro, no município de Naviraí-MS.

---

fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados à festa de Exposição Agropecuária do Município, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo no inciso VII, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade da realização dos festejos da XXIX Expoglória;
Considerando a necessidade de transparência na realização do evento;

D E C R E T A

Art. 1º - São nomeados as pessoas a seguir relacionados, para atuarem na Comissão Organizadora da XXVII Exposição Agropecuária e Industrial de Glória de Dourados, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Antônio Carlos da Silva Vieira;
Vice-Presidente: Sidney Thomaz Neto;
Tesoureiro: Rogério Seiji Akabane;
Primeiro Secretário: Luiz Alberto Coronel Niz;
Segundo Secretário: Valdenir Sanchez Matinez;

Parágrafo único. Após a realização do evento a comissão acima será dissolvida.

Art. 2º Os membros da Comissão não serão remunerados e a atividade considerada de relevante valor para a comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, em 18 de abril de 2017.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 09 de Maio de 2013, às 13:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e higienização dos órgãos da administração publica municipal, bem como em logradouros e vias publicas na sede e Distritos do Município, pelo período de 12 meses, em conformidade com o ANEXO II do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas, mediante recolhimento de taxa no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), e requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacaogloria.ms@gmail.com

Glória de Dourados – MS, 17 de Abril de 2017.
Nelson Henrique - Pregoeiro Oficial

Fls. Nº. 078
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 09 de Maio de 2017, às 13:00 horas,** Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO",** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e higienização dos órgãos da administração publica municipal, bem como em logradouros e vias publicas na sede e Distritos do Município, pelo período de 12 meses, em conformidade com o **ANEXO II do Edital.**

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas, **mediante recolhimento de taxa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email **licitacaogloria.ms@gmail.com**

Glória de Dourados – MS, 17 de Abril de 2017.

Nelson Henrique
Pregoeiro Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Glória de Dourados
Vara Única

Edital de intimação
Prazo: 30 dias

A Exma. Dra. Rosângela Alves de Lima Fávero, MMa. Juíza de Direito em Substituição Legal na Vara Única da comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz Saber ao Executado Osvair Santos Moreno, brasileiro, casado, comerciante, CPF 038.553.341-10, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, (67) 3466-1473 Fax: (67) 3466-1463, Centro - CEP 79730-000, Fone: (67) 3466-1473, Glória de Dourados-MS - E-mail: glo-1v@tjms.jus.br, tramita a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0800095-31.2013.8.12.0034, aforada por Banco Bradesco S/A em desfavor de Saureno Serviços de Limpeza e Pulverização e outros. Assim, fica Osvair Santos Moreno, acima qualificado, INTIMADO da penhora efetivada, bem como para oferecer EMBARGOS DO DEVEDOR, querendo, dentro de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Valor do débito: R$ 31.949,67 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos. Data do cálculo: 18/03/2013. Descrição do bem penhorado: Ativo financeiro bloqueado pelo Sistema BACENJUD, no valor de R$ 568,42 (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Flávio de Azevedo Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Calixto Oliveira da Cruz, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi (digitalmente). Glória de Dourados/MS, 15 de março de 2017.

Rosângela Alves de Lima Fávero
Juíza de Direito em Subst. Legal
Assinatura Digital

EDITAL

JOÃO AFONSO LANGE torna público que requereu do Instituto de **Meio Ambiente de Dourados** - IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença de Operação, para atividade de Avicultura de Corte, localizada Rodovia BR-163, km 25, Distrito de Vila Itapé, Zonal Rural, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ELEIÇÕES SINDICAIS

O Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Naviraí – MS, comunica que será realizado eleição no dia 02 de junho de 2017, das 7h00 as 12h00, na sede desta entidade, a Av. Capivapo, 1893, Jardim Ipê, para composição da diretoria, Conselho fiscal e delegados representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à secretária, no horário 7h00 às 17h00 horas, no período de 10 (dez) dias a contar da publicação deste aviso, ficando o Edital de convocação da eleição completo, com as exigências do art. 38 do estatuto, afixado na sede desta entidade. Naviraí – MS., 19 de abril de 2017. -- Jose Pinto da Silva - Diretor Presidente.

O pretendente nasceu em Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis (26) de junho (06) de mil novecentos e oitenta e oito (1988), vendedor, solteiro, filho de Sandra Mara da Encarnação, domiciliado e residente à Rua Raul Frosi, nº 2550, Conjunto Habitacional Izidro Pedroso, Dourados-MS.

A pretendente nasceu em Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois (22) de maio (05) de mil novecentos e noventa e quatro (1994), lides do lar, solteira, filha de Cajetano Vera e Sonia Pereira Cardoso Vera, domiciliada e residente à Rua Caiuas, nº 950, Vila Esperança, Dourados-MS.

Os pretendentes, após o casamento, continuarão a assinar o mesmo nome acima mencionado.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado na imprensa local.

Dourados-MS, 18 de abril de 2017.

LUIS ALBERTO DEGANI DE OLIVEIRA
Oficial do Registro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 09 de Maio de 2017, às 13:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e higienização dos órgãos da administração publica municipal, bem como em logradouros e vias publicas na sede e Distritos do Município, pelo período de 12 meses, em conformidade com o ANEXO II do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas, mediante recolhimento de taxa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacaogloria_ms@gmail.com

Glória de Dourados – MS, 17 de Abril de 2017.
Nelson Henrique
Pregoeiro Oficial

Teixeira Alves, n. 1214, Centro, no município de Dourados (MS). Válida até 17 de abril de 2020.

GAS LIQUEFEITO DE
Todeschini,1305, Jardim
determinado Estudo de I

SIDYCON

Estado de Mato Grosso do Sul

CONSOR.INTER.MUNIC.DE DESENV.DA COL

Balancete Financeiro do Mês Janeiro de 201

Todas as Unidades

TÍTULOS	Anterior	
RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	
RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	0,00	9.
DESPESA A PAGAR	0,00	9.
DESPESA A PAGAR(Contrapartida)	0,00	9.
Disponivel do Mes Anterior		
Saldo do Exercício Anterior		
DISPONIVEL		
BANCOS C/MOVIMENTO		
BANCOS-C/CONVENIO		
TOTAL GERAL	0,00	9.4